



19128752



08026.000607/2022-27



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Gabinete do Departamento de Migrações

ANEXO DO EDITAL Nº /2022/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Proposta Plataforma + Brasil nº: XXXXXX/XXXX

(nome do titular do órgão proponente) CPF xxx.xxx.xxx-xx, declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o (nome do proponente) dispõe dos recursos financeiros no valor de R\$ xxxxxx (valor numérico e por extenso) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto do convênio). Os recursos estão disponíveis na lei nº (Lei Orçamentária Estadual - LOA), conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão	
Função	
Subfunção	
Programa	
Natureza da despesa	3.3.90.XX.XX – detalhamento da rubrica de custeio 4.4.90.XX. XX0 – detalhamento a rubrica de capital

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este órgão se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Cidade/UF, 00 de mês de 20XX.

Nome do declarante

Cargo do declarante

OBS:

1 – O Quadro de Detalhamento de Despesas deverá ser acostado junto à Declaração de Contrapartida. Deverão ser devidamente identificados os códigos e valores que demonstrem os dados da declaração.

2 – O arquivo deverá ser acostado na Plataforma + Brasil em formato .pdf.

OU

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ACIMA DO PERCENTUAL DA LDO

(nome do titular do órgão proponente) CPF xxx.xxx.xxx-xx, declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o (nome do proponente) dispõe dos recursos financeiros no valor de R\$ xxxxxx (valor numérico e por extenso) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto do convênio). Os recursos estão disponíveis na lei nº (Lei Orçamentária Estadual - LOA), conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão	
Função	
Subfunção	
Programa	
Natureza da despesa	3.3.90.XX.XX – detalhamento da rubrica de custeio 4.4.90.XX. XX0 – detalhamento a rubrica de capital

Esclareço, ainda que o valor da contrapartida correspondente a aproximadamente **XX%** do valor global da proposta, acima do limite máximo estabelecido na LDO/2022, é indispensável para a viabilização da execução do objeto a ser conveniado, e legalmente permitido, em virtude do que estabelece o § 5º, do art. 82 da Lei nº 14.194/2021:

“Os limites mínimos e máximos de contrapartida estabelecidos no §4º poderão ser reduzidos ou ampliados mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando:

I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas;

II - necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou

III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais”.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este órgão se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data

Nome (do titular do órgão Proponente)

Cargo (do titular do órgão Proponente)



Documento assinado eletronicamente por **AMARILIS BUSCH TAVARES, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/08/2022, às 13:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALDSON JOSE RABELO, Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes**, em 18/08/2022, às 13:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19128752** e o código CRC **F0551C29**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.